# CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS SEDE DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

## CONTRATO TP n. º 004/2020

Ao doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, C.N.P.J. N.º 22.808.302/0001-23, localizado na Rua Marcos Parente, Nº 340, Bairro: Centro, CEP – 64.600.106, na cidade de Picos Piauí, Estado do Piauí, representado pelo seu Proprietário, o Sr. Vagner Leal Ibiapino, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 027.808.683-76 e Cédula de Identidade n.º 2.599.450 – SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Sul, Nº 3446, bairro: DNER, CEP – 64.607.535, na cidade de Picos, Estado do Piauí doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020 de 09/03/2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TOMADA DE PREÇOS**

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS SEDE DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ. cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto desta TOMADA DE PREÇOS relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão Orçamento Geral do Município (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/CODEVASF PROPOSTA 026152/2018 CONVÊNIO 869349/2018 E OUTROS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R$ 461.377,36 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) de acordo com a Ordem de Serviço onde indicara a quantidade dos Serviços emitidos e o valor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (quatro) vias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 12 de março de 2020.

**DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS**
*Prefeito Municipal*
*CONTRATANTE*

**VAGNER LEAL IBIAPINO**
*Proprietario*
**VAGNER LEAL IBIAPINO - ME**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Lucas Kauã Ferreira dos Santos Silva
CPF: 066.633.133-25
RG: 3.778.167

2. Wilson de Sousa Floriano
CPF: 033.660.283-94
RG: 2887788